



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CARUARU

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS CARUARU**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO *CAMPUS* CARUARU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 865/2014 - GR, de 02 de julho de 2014, da Magnífica Reitora do IFPE, convoca a comunidade docente deste para a eleição de seus representantes na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, nos termos da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n.º 12.863/2013, do Decreto n.º 7.806/2012 e da Resolução CONSUP n.º 91/2012, com vigência até 01/06/2020 a contar da data de publicação e posse.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no *Campus* Caruaru, em consonância com a Lei n.º 12.772/2012.

§ 1º A CPPD foi instituída e regulamentada pela Lei n.º 12.772/2012 para assessorar os Órgãos deliberativos Centrais na formulação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente das IFE.

§ 2º A Comissão desenvolverá estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e seus instrumentos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial designada pela Portaria n.º 047/2018 – DG *campus* Caruaru e regulamentado pelas presentes normas.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;

- II. Disponibilizar a lista de votantes;
- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no prédio da sede provisória do *Campus Caruaru*;
- VII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Direção Geral do *Campus Caruaru*;
- VIII. Decidir sobre os casos omissos;
- IX. Deliberar sobre recursos impetrados.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD

Art. 4º A CPPD será composta de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes que terão mandato até 01/06/2020, podendo reeleger-se por mais uma gestão.

Parágrafo Único: O candidato reeleito só poderá candidatar-se novamente após uma nova gestão.

Art. 5º A CPPD terá a seguinte composição:

- I. Um presidente: o candidato que obtiver a maior quantidade de votos válidos entre os pares;
- II. Dois membros: os candidatos que obtiverem a segunda e a terceira maior quantidade de votos válidos entre os pares. E nesta ordem, sendo os substitutos natos do presidente;
- III. Dois suplentes: os candidatos que obtiverem a quarta e quinta maior quantidade de votos válidos entre os pares. E nesta ordem, sendo os substitutos natos de qualquer um dos dois membros;

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 6º Poderão candidatar-se para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) os servidores docentes do quadro permanente do IFPE *Campus Caruaru* atualmente em efetivo exercício na Instituição, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de prisão;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do Edital de Convocação das Eleições;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPE;
- VII. Sejam membros do Conselho Superior ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPE.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas em requerimento próprio (Ficha de Inscrição – Anexo I), assinado e carimbado pelo postulante e entregue na Sala de Protocolo (Bloco A, sala 08, das 8h às 12h e das 13h às 17h). A inscrição será realizada pelo candidato ou procurador, conforme Cronograma (Anexo II).

Art. 8º Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

Art. 9º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado e assinado, encaminhado à Comissão Eleitoral e entregue na Sala de Protocolo, no prazo previsto no cronograma, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no formulário padrão (Anexo III).

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao *Campus Caruaru*, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mail pessoal, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.

§ 1º Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º A campanha eleitoral dar-se-á no dia 02 de Maio de 2018.

DOS ELEITORES

Art. 11 São eleitores todos os docentes ativos permanentes do quadro de pessoal docente do IFPE *Campus Caruaru*.

§ 1º A votação será secreta, uninominal e realizada nos horários e períodos abaixo citados, conforme Cronograma (Anexo II).

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo Único: Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE) do *Campus Caruaru* fornecer a lista de todos os docentes aptos a votar.

Art. 12 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 13 A votação realizar-se-á no dia 03 de maio de 2018, das 8h às 18h, em cabine individual, com uso de urnas tradicionais e específicas, sendo realizada nas dependências do *Campus* Caruaru.

Art. 14 Durante a votação, cabe ao eleitor:

- I. Por ordem de chegada, apresentar-se ao presidente da mesa receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional;
- II. Assinar a lista de presença;
- III. Receber a cédula e dirigir-se à cabine de votação;
- IV. Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente ao candidato de sua preferência com caneta esferográfica de cor azul;
- V. Depositar seu voto na urna de votação.

Art. 15 A Comissão Eleitoral poderá nomear servidores para auxiliar nos trabalhos do processo de votação e apuração do referido pleito.

Art. 16 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Mesa Receptora deverá:

- I. Lacrar a urna;
- II. Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;
- III. Recolher o material remanescente.

Art. 17 As cédulas oficiais serão confeccionadas, distribuídas e assinadas, exclusivamente, pelos respectivos membros da Comissão Eleitoral do *Campus* Caruaru.

Art. 18 A sequência dos candidatos na cédula será por ordem alfabética.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19 Cada candidato poderá credenciar e manter um fiscal junto à Mesa Receptora e no processo de apuração.

DO PROCESSO DE APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 20 Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares no *Campus* Caruaru e através do e-mail institucional.

Art. 21 A apuração da urna terá início ao final da votação.

Art. 22 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I. Antiguidade no IFPE;
- II. Antiguidade no serviço público federal;
- III. Maior idade

Art. 23 Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

Art. 24 As cédulas oficiais, à medida que forem apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO” em caneta esferográfica de cor vermelha.

Art. 25 Os votos “EM BRANCO” e “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

Art. 26 Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

- I. Não estiverem devidamente autenticadas;
- II. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- III. Houver a indicação de mais de um nome.

Art. 27 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado pela Comissão Eleitoral para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recursos.

DOS RECURSOS DO RESULTADO

Art. 28 Os recursos deverão ser impetrados no dia 04 de maio de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Sala do Protocolo do *Campus* Caruaru mediante documento próprio (Anexo IV).

Art. 29 Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 30 Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição no quadro de avisos do *Campus* Caruaru e através do e-mail institucional.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 31 Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 03 (três) primeiros, titulares (presidente e membros) e os demais suplentes, cujo mandato será até 01/06/2020, a contar da data da posse.

Parágrafo Único: Será divulgada no quadro de avisos no *Campus* Caruaru e através do e-mail institucional, a lista, em ordem decrescente pelo número de votos, de todos os candidatos inscritos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação por parte da Direção Geral do *Campus Caruaru* até o dia 07 de maio de 2018.

Art. 33 A posse dos 05 (cinco) membros eleitos será realizada durante reunião ordinária pela Reitora do IFPE, que acontecerá após a divulgação do resultado final, mediante portaria de nomeação individual.

Caruaru, 19 de abril de 2018.



Elaine Cristina da Rocha Silva

Diretora – Geral - IFPE Campus Caruaru

Portaria nº 563/2016

Elaine Cristina da R. Silva

Diretora Geral
I F P E - Campus Caruaru

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS CARUARU

Anexo I – Ficha de Inscrição

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para escolha do representante do *Campus* Caruaru na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD - do Instituto Federal de Pernambuco.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

Homologado

Não Homologado Motivo: _____

Comissão Eleitoral

Assinatura 1 - _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 2 - _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 3 - _____ SIAPE Nº _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS CARUARU

Anexo II – Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital	20/04/2018
Inscrições	23 a 25/04/2018
Homologação das inscrições	26/04/2018
Recurso das inscrições	27/04/2018
Resultado dos recursos	28/04/2018
Período de Campanha Eleitoral	02/05/2018
Votação	03/05/2018
Apuração e resultado preliminar	03/05/2018
Recurso dos resultados	04/05/2018
Julgamento do recurso e Divulgação do resultado final	07/05/2018
Homologação do resultado	07/05/2018
Relatório do processo eleitoral	07/05/2018

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS CARUARU**

Anexo III – Recurso da Inscrição

**INFORMAÇÕES PESSOAIS DO
SOLICITANTE**

Nome: _____

Nº SIAPE: _____ E-mail: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Motivo:

Fundamentação:

**Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do
Processo Eleitoral para escolha dos Membros da CPPD para o *Campus* Caruaru.**

Caruaru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do solicitante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS CARUARU

Anexo IV – Recurso do Resultado

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO
SOLICITANTE

Nome: _____

Nº SIAPE: _____ E-mail: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Motivo:

Fundamentação:

**Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do
Processo Eleitoral para escolha dos Membros da CPPD para o *Campus* Caruaru.**

Caruaru, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do solicitante